



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Av XV de Novembro, 89 - Bairro Centro - CEP 85570-000 - São João - PR - www.tjpr.jus.br

EDITAL Nº 4153474 - SJ-DF-SDF

SEI!TJPR Nº 0043562-22.2019.8.16.6000
SEI!DOC Nº 4153474

SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS REMUNERADOS

Edital de Retificação n.º 02/2019

O Dr. Márcio Trindade Dantas, Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São João/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a reabertura do prazo para as inscrições para o processo seletivo de juízes leigos para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no período de 08 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019, no horário das 12 às 18 horas, na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Irineu Sperotto, 519, Bairro União, cidade e Comarca de São João/PR.

1.2 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

1.2.1 Observadas as datas e horários acima, autoriza-se a inscrição condicional por *email* (grar@tjpr.jus.br), devendo o candidato apresentar todos os documentos originais por ocasião do teste, sob pena de eliminação. Compete ao candidato conferir se os documentos foram recebidos e se há alguma irregularidade.

1.3 – Para se inscrever o Candidato deverá:

a) preencher um requerimento que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;

b) pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para concorrer à função de juiz leigo, mediante depósito identificado em conta corrente (Agência: 4649 / Conta Corrente: 71013-9 / Operação 006) especialmente aberta para a realização do processo seletivo, junto à Caixa Econômica Federal (banco oficial);

c) apresentar-se munido dos seguintes documentos:

c.1) fotocópia legível da cédula de identidade;

c.2) fotocópia legível do CPF;

c.3) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição junto à instituição bancária.

5.4 – O não pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido, implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

5.5 – Em nenhuma hipótese haverá a devolução da taxa de inscrição.

5.6 – Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 – Serão admitidas inscrições por procuração.

2 – DA SELEÇÃO

2.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante provas:

a) escrita, objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;

b) de títulos, de caráter meramente classificatório.

2.2 – A prova escrita será realizada na data de 05 de agosto de 2019, às 08:30horas, no Colégio Tancredo Neves (R. Ernesto Fontanive, 123, São João - PR, 85570-000). Os portões serão fechados às 08h25min.

2.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

2.4 – Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na prova escrita;

2.4.1 – A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos;

2.5. – A lista de aprovados conterà o nome e a nota do candidato obtida pela média aritmética das notas das provas escritas, objetiva e dissertativa, se realizada.

2.6 – Os candidatos que compõem a lista de aprovados deverão apresentar os títulos que possuem perante a Secretaria do processo seletivo, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da lista de aprovados na página dos Juizados Especiais, no *site* do Tribunal de Justiça.

2.7 - Consideram-se títulos:

a) certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pela Escola da Magistratura do Paraná - valor máximo de 0,3 pontos;

b) certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 horas - valor máximo de 0,05 ponto;

c) o exercício anterior da função de conciliador ou juiz leigo em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela respectiva Secretaria - valor máximo de

0,15 ponto;

d) diplomas em curso de Pós-Graduação:

d.1) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - valor de 0,4 pontos;

d.2) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - valor de 0,3 pontos;

d.3) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - valor de 0,2 pontos;

e) curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) - valor de 0,02 pontos por curso, até o máximo de 0,10 pontos;

2.7.1 - A prova de títulos terá nota máxima de 1,0 (um) ponto.

2.8 - Os aprovados terão seus títulos valorados e acrescidos à nota da lista de aprovados, obtendo-se, assim, a classificação final.

2.8.1 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

2.9 - A lista de classificação final deverá ser publicada na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais, no *site* do Tribunal de Justiça.

2.10. Após a publicação da relação de classificados, no prazo de 2 (dois) dias, e mediante requerimento do interessado será concedida vista das provas. No mesmo prazo, caberá reclamação ao Presidente do processo seletivo. As reclamações que visem rediscutir o mérito de avaliação das questões da prova não serão admitidas.

2.11 - Os recursos devem obedecer ao regramento previsto no artigo 25, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs.

São João, 27 de junho de 2019.

Márcio Trindade Dantas

Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO TRINDADE DANTAS, Juiz**, em 27/06/2019, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4153474** e o código CRC **205106F9**.

0043562-22.2019.8.16.6000

4153474v2